

Administrativo e a extração dos respectivos empenhos da despesa pelo setor competente.

Monteiro – PB, 22 de Abril de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:FBFE7E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 0.2.004/2020, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ: 25.080.166/0001-96, com proposta no valor de R\$ 371.974,14 (Trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

Monteiro - PB, 22 de Abril de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:97E29011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO TOMDA DE PREÇOS Nº
0.2.004/2020/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 0.2.004/2020.

DOTAÇÃO Órgão:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02009 – Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv. Públicos.

Programa de Trabalho: 15.451.1005.1010 – Drenagem e pavimentação de vias públicas

Natureza da Despesa: 44.90.51.99 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2021

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e a empresa FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA / CNPJ: 25.080.166/0001-96.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 371.974,14 (Trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

CONTRATO: 19.0.01/2020/PMM – CPL

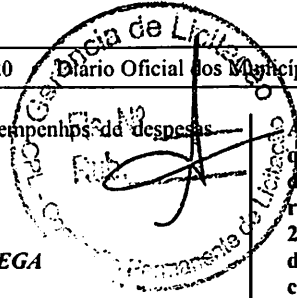
DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C79F0B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECRETO Nº 1.159

DECRETO Nº 1.159, de 22 de abril de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de máscaras de proteção facial pela população do Município como meio complementar de prevenção ao Novo Coronavírus e dá outras providências.



A Prefeita do Município de Monteiro/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, considerando a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Monteiro reconhecidas pelos Decretos n.º.1.152/2020, de 17 de março de 2020, n.º.1.153/2020, de 20 de março de 2020, n.º.1.154/2020, de 21 de março de 2020 e no n.º.1.157/2020, de 02 de abril de 2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal n.º. 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal n.º. 13.979/2000, de 6 de fevereiro de 2020, faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa n.º. 03/2020 - CCGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º Os distribuidores locais de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º Sem prejuízo de todas as recomendações sanitárias e profiláticas é obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial pelos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais com atividades não suspensas, devendo seus proprietários ficarem responsáveis pela aquisição e disponibilização, vedado o atendimento aos consumidores sem o uso de tal proteção individual.

Parágrafo único – A violação ao disposto no *caput* será sancionada com a suspensão da licença de funcionamento nos termos do Código Municipal de Posturas e da Legislação Tributária Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 5º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:0FB18188

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECRETO Nº 1160

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.160, de 22 de abril de 2020.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (Novo coronavírus) no âmbito do município de Monteiro-PB e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no art. 58, IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;